Anno de 1847. Quarta-feira 20 de Janeiro. Anno XXIII. N. 15.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JANEIRO.

Lua cheia, a 1, aos 21 minutos da tarde.
Minguante, a 9, ás 4 horas e 18 min. da tarde.
Lua nova, a 16, ás 10 horas e 21 min. da tarde.
Crescente, a 23, á 1 hora e 57 min. da manhãa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió no 1.°, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 7 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda, ás 8 horas e 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda. S Prisca Aud do J. dos orph., do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
19 Terça. S. Canuto. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
20 Quarta S. Fabião. Aud do J. do civ. da 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
21 Quinta. S. Ignez Aud. do J. de orph., do J. municipal da 1 vara.
22 Sexta. S. Gaudencio. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
23 Sabbado. S. Ildefonso. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
24 Domingo. Nossa Senhora da Paz.

CAMBIOS NO DIA 19 DE JANEIRO.

Cambio sobre Londres 29 a 29 1/2 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 320 rs. por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de let. de boas firmas 1 3/4 1 1/2 p. % ao mez
Ouro — Onças hespanholas.... 29$000
» Moedas de 6$400 velh. 16$000 a 16$200
» » de 6$400 nov.. 16$100
» » de 4$000 ..... 9$000
Prata — Patacões . ... 2$000 a 2$040
» Pesos columnares... 2$020 a 2$060
» Ditos mexicanos ... 1$740 a 1$800
» Miuda . ... 1$720 a 1$760
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

CORRESPONDENCIA HAVIDA ULTIMAMENTE ENTRE O GOVERNO IMPERIAL E A LEGAÇAÕ ARGENTINA NA CÔRTE, RELATIVA A' INTERVENÇAÕ ANGLO-FRANCEZA NO RIO-DA-PRATA, E AINDA SOBRE O RECONHECIMENTO DA INDEPENDENCIA DA REPUBLICA DO PARAGUAY.

(Continuação do numero 5.)

Replica da legação argentina ao contraprotesto do ministerio do Brasil, sobre o reconhecimento da independencia da republica do Paraguay.

Legação Argentina.

Viva a Confederação Argentina! Rio-de-Janeiro, 4 de abril de 1846, anno 37° da liberdade, 31° da independencia e 17° da Confederação Argentina.

Ao Illm. e Exm. Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, do concelho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros.

Desde que chegou ao conhecimento do governo encarregado das relações exteriores da Confederação Argentina o contra-protesto de S. Ex. o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos negocios estrangeiros do imperio, com data de 20 de julho do anno proximo passado, em resposta ao protesto do abaixo assignado, de 21 de fevereiro do mesmo anno, contra o reconhecimento da soberania e independencia do Paraguay por parte de S. M. I., o governo argentino considerou do seu dever fazer uma nova manifestação ao gabinete do Brasil, negando-se a reconhecer validas, e com effeito algum prejudicial aos direitos perfeitos da republica, as rasões deduzidas pelo Sr. Limpo de Abreu, e honrou ao abaixo assignado com a ordem expressa de o levar ao conhecimento do ministerio de S. M.

Para o abaixo assignado satisfazer á confiança do seu governo, e deixar claramente estabelecidos os fundamentos que o guiaram no seu protesto, prefere seguir perante o Sr. ministro de estado a ordem de suas mesmas ideias, oppondo as reflexões a que deram lugar e debaixo da unica inspiração da justiça e da conveniencia da republica e do imperio.

O Sr. Limpo principia por fazer observar ao abaixo assignado que a manifestação dos impedimentos do governo argentino para reconhecer a independencia do Paraguay apenas podia ser ouvida como referencia de um incidente sem influencia na politica do governo imperial, e que os desejos do Sr. exministro dos negocios estrangeiros o concelheiro de estado Carneiro Leão, expressados ao abaixo assignado, de saber qual a politica do governo argentino a respeito daquelle territorio, não podiam ser rasoavelmente interpretados com o proposito de segui-la, pois que o facto do reconhecimento já ha muitos annos que está consummado pelo governo do Brasil.

Assim, segundo declara o Sr. Limpo de Abreu, deveu o abaixo assignado receber as investigações do Sr. ex-ministro como esteril curiosidade; porém S. Ex. não teve presente a promessa do Sr. Carneiro Leão — de que o governo imperial suspenderia o seu reconhecimento até estar mais bem informado — dessa politica, o que deixou ao abaixo assignado a impressão de que não sómente se obraria neste grave assumpto em conformidade com o governo argentino, senão que tal reconhecimento *não tinha existido*, por mais pronunciada que fosse a vontade do governo brasileiro para leva-lo a effeito.

E em verdade não se realisou até a expressa declaração do Sr. Pimenta Bueno, de 14 de setembro de 1844; pois que a nomeação de agentes do Brasil ao Paraguay, em annos anteriores, não bastava para dar o acto como consummado, assim como não bastou a presença de agentes plenamente autorisados pelo governo dos Estados-Unidos e pelo da Inglaterra junto a algumas das novas republicas da America do Sul, para que a sua independencia se considerasse reconhecida por aquellas nações, emquanto que, por uma declaração categorica ou um tratado, não declarassem o reconhecimento.

Offerece um exemplo recente desta verdade a missão do Sr. Hopkins, enviado pelo governo de Washington junto ao de Assumpção, o qual, não obstante a sua categoria diplomatica aceita pelo presidente Lopez, absteve-se de reconhecer a independencia paraguaya e regressa ao seu paiz a dar conta dos objectos da sua commissão. Entendeu portanto o abaixo assignado que a pergunta do Sr. ex-ministro, se não continha a resolução de seguir em tudo a politica do governo argentino a respeito do Paraguay, significava quando menos a vontade de a não contrariar, e de obrar em todo o caso com a franqueza devida á boa e mutua intelligencia.

A nomeação de um agente brasileiro para o Paraguay em 1824 e a partida e recepção de outro em 1826, a quem se refere o contra-protesto, não dá fórça alguma á pretenção deduzida pelo Sr. Limpo. A primeira destas medidas foi tomada em vesperas da guerra entre a republica e o imperio que o gabinete do Brasil devia considerar inevitavel depois da declaração da legislatura de Buenos-Ayres, de 3 de maio daquelle mesmo anno, e a segunda foi dictada no meio da guerra.

Os actos da côrte do Brasil, emanados de uma situação excepcional, ficaram annullados com o restabelecimento da paz, nem o gabinete de S. M., na occasião de negociar-se com o abaixo assignado como representante da Republica Argentina a convenção de 1828, se referio em caso algum ao reconhecimento precedente da independencia do Paraguay, antes bem admittio no governo argentino pelo artigo addicional a perfeita soberania sobre a navegação do Paraná, unica via de communicação fluvial para o Paraguay.

Nem tão pouco o pretendido reconhecimento fica legitimado com as preferencias do contra-protesto á nomeação de agentes brasileiros para aquelle territorio em 1841 e 1842.

Por outra parte se merece algum credito a historia contemporanea sobre os pontos não contestados até agora, nem na America nem na Europa, a missão brasileira ao Paraguay em 1826 não se póde numerar entre aquelles actos desinteressados cuja lembrança revela a liberalidade de um governo.

O Sr. D. Pedro I escrevia em abril daquelle mesmo anno ao dictador Francia, offerecendo-lhe seus bons serviços, e até a garantia da Grão-Bretanha, para as provincias que elle administrava *com sabedoria*, como uma continuação da protecção concedida ao Paraguay por sua augusta mãi a Senhora D. Carlota de Bourbon, e conhecida como he já a origem desta predilecção ou a offerta do gabinete do Rio-de-Janeiro, era uma emanação das prévias intelligencias diplomaticas entre o dictador e a princeza, ou continham o pensamento de supremacia e predominio sobre aquelle territorio. E que independencia podia então ser reconhecida pelo gabinete do Brasil, se nenhuma deliberação tinha tomado o Paraguay até então para emancipar-se da nação de que formava parte? Referir-se-ha porventura a de 24 de setembro do anno mencionado, proclamada a 12 de outubro seguinte por uma assembléa diminuta, incompetente e sem autorisação?

O abaixo assignado não offenderá a circumspecção do Sr. ministro, referindo-se áquelle acto irrisorio; porém, se fosse nullo, como o he e como o confirma a ultima declaração de independencia debaixo do governo do presidente Lopez, o Sr. Limpo tem que considerar o reconhecimento como um successo novo, e não como facto preexistente, e cingir-se unicamente ao que foi praticado pelo encarregado de negocios do Brasil, o Sr. Pimenta Bueno, em setembro do anno findo, depois que o governo argentino havia declarado as poderosas rasões que tinha para não se prestar ao reconhecimento da independencia que o Paraguay pretendia.

Tambem não se tratava, Sr. ministro, de um assumpto em que o gabinete imperial se podesse ter por desobrigado de considerações para com uma nação estrangeira, ou francamente desembaraçado para obrar na esphera da soberania. O reconhecimento da independencia do Paraguay importava uma declaração contra os direitos perfeitos de um estado amigo; sanccionava a segregação territorial disputada pela Republica Argentina, e intervindo o Brasil incompetentemente a decidir uma questão alheia, estabelecia um precedente de funesto alcance para a integridade e para o equilibrio publico das nações do continente.

O ministerio de S. M. tinha conhecimento official, tanto pelas explicações antecedentes da legação argentina, como pela mensagem de 1843 do Exm. governador de Buenos-Ayres, encarregado das relações exteriores da republica, a respeito dos justos titulos que reclamava sobre o Paraguay; porém ainda quando para o gabinete imperial fossem controvertiveis ou insufficientes, o governo argentino devia esperar do Sr. ministro dos negocios estrangeiros aviso prévio do passo que se propunha dar, quando não pela gravidade e transcedencia do assumpto, ao menos pela franqueza e cortezia mutuamente usuaes entre estados amigos.

A Inglaterra não se prestou ao reconhecimento da independencia das que foram colonias de Hespanha, sem que o seu eminente estadista Canning o tivesse anticipadamente annunciado a côrte de Madrid; igual procedimento adoptou o governo de Washington; e hoje mesmo, na occasião de annunciar-se ao presidente Polk as difficuldades objeccionadas pelo governo argentino ao reconhecimento da independencia Paraguay, deferio elle a nomeação de um novo agente diplomatico a que estava disposto, para deixar mais livre a acção de uma nação amiga no exame e na applicação de seus direitos nacionaes.

Subia de ponto na opinião do abaixo assignado a obrigação dessa officiosidade internacional no governo de S. M. para com a Republica Argentina, attendendo-se ao momento dessa politica e á differente conducta seguida por aquella nação a respeito de uma provincia do imperio, não obstante invocar essa o seu direito primitivo para dispôr do seu proprio destino e disputar por muitos annos ao soberano do Brasil a legitimidade de seus titulos para subjuga-la.

O governo argentino, mais leal a seus principios conservadores do que ambicioso de vantagens incompativeis com a sãa politica, não quiz ver nas pretenções do Rio-Grande senão uma ruptura illegal do pacto constitucional do imperio e uma insurreição contra o direito do soberano, e associando-se a sua augusta causa sem reticencia e sem rebuço, declarou a guerra aos perigosos innovadores.. Era, pois, de esperar que o ministerio de S. M. não se esquecesse de uma demonstração tão importante. Comtudo, coetaneamente o governo do Brasil reconhecia em silencio a independencia do Paraguay que o governo argentino reputava parte integrante da republica, e não julgou proprio communica-lo com antecedencia á nação que combatia a seu lado pela integridade do imperio.

Em vão buscaria o abaixo assignado coherencia nesta politica com a que havia ostensivamente observado o gabinete do Brasil com a confederação até 1844, pois os principios que promovem o fraccionamento dos estados com os que os conservam e robustecem repellem-se mutuamente; e destes parecia occupar-se o governo imperial, quando não poupava sacrificio para evitar o desmembramento de uma provincia, e quando offerecia a sua alliança á Republica Argentina; emquanto que o reconhecimento prematuro da independencia do Paraguay ensina o caminho a novas divisões politicas, excita o espirito de separação, e auxilia a politica de nações fortes da Europa, empenhadas ha tempos em dilacerar a America para a dominar.

A asserção substancial do Sr. Limpo nesta questão he que a independencia paraguaya resulta do mesmo principio que a provincia de Buenos-Ayres póde invocar em seu favor; porém o abaixo assignado provará que não existe identidade de caso, e pelo mesmo motivo falta a identidade de direitos e prerogativas.

Convém, antes de tudo, não confundir a independencia provincial do Paraguay com relação as demais provincias da Confederação Argentina, com a sua perfeita emancipação como estado soberano e independente. O governo argentino não tem disputado ao Paraguay, depois da convenção de 1811, o seu direito municipal para organisar-se e constituir-se como melhor lhe convenha. Esse direito vinha da retroversão da soberania a sua origem primitiva, logo que se affrouxaram os laços que uniam a America Hespanhola á sua metropole, porém sem destruir a unidade social da secção de que formava parte em 1810, debaixo da denominação de vice-reinado de Buenos-Ayres.

Nem podia ser de outra maneira, desde que se protestava a não alteração da dependencia do Sr. D. Fernando VII, logo que fosse libertado de seu captiveiro; e em conformidade deste principio, a junta erigida em Buenos-Ayres a 25 de maio do mesmo anno, em substituição da autoridade do vice-rei que daquella capital regia os demais povos do vice-reinado, os convidou a conservarem-se unidos para devolverem integro o deposito a seus antigos soberanos, se, livres do servil estado colonial em que viveram, fossem considerados no mesmo pé que qualquer outra secção da monarchia na peninsula hespanhola.

Todas as provincias acudiram ao appello fraternal do primeiro povo a quem coube a honra de levantar a voz para recobrar a dignidade e os direitos dos Argentinos, e desta fórma conservaram e afiançaram-se os vinculos mutuos, com a unica excepção do Paraguay, que o seu governador hespanhol Velasco conseguio subjeitar, emquanto negociava a incorporação daquelle territorio aos dominios de Portugal.

Velasco succumbio á reacção patriotica dos Paraguayos, depois destes haverem triumphado das armas portuguezas, que aquelle solicitara em seu soccorro; e o primeiro acto de sua soberania provincial, restaurada no anno de 1811, foi fazer-lhe cargo « do empenho em sustentar a total divisão daquella « provincia, sem querer arrostrar ou tentar um meio « de conciliar a sua reunião com sua liberdade e seus « direitos, e sem querer subjeitar-se a enviar seus « deputados ao congresso geral das provincias, com « o objecto de formar uma associação justa, racional « e fundada em equidade e nos melhores principios « de direito natural que são communs a todos, e que « não havia motivo para crer que haviam de ser a- « bandonados ou esquecidos por um povo tão illus- « trado e generoso como o de Buenos-Ayres. »

A assembléa geral da provincia do Paraguay, reunida na Assumpção a 17 de julho do mesmo anno de 1811, no officio citado pelo Sr. Limpo, dirigido a 20 de julho seguinte ao governo de Buenos-Ayres, faz as seguintes declarações:

« Que as actas mesmas manifestaram a V. Exc. « (o governo de Buenos-Ayres) que a vontade deci- « dida da provincia do Paraguay *he unir-se com essa* « *cidade e demais confederadas*, não só para conservar « uma reciproca amizade, boa harmonia, commer- « cio e correspondencia, senão tambem para formar « uma sociedade fundada em principios de justiça, « de equidade e de igualdade. Algumas providencias « relativas ao regimen interior teem sido simples- « mente provisorias até a determinação do mesmo « congresso.

« Que emquanto não se forme o congresso geral « esta provincia se governara por si mesma sem que « a Exma. junta de Buenos-Ayres possa dispôr nem « exercer jurisdicção sobre a sua fórma de governo, « regimen, administração ou cousa alguma que a « ella corresponda. »

Resulta, pois, do conteúdo destas declarações todo o contrario do que o Sr. Limpo deduz a favor da sua causa. O Paraguay desejava conservar sómente sua independencia provincial sem desconhecer seu antigo vinculo nacional. Nem naquella occasião nem agora se negou o governo de Buenos-Ayres a uma pretenção que elle mesmo reserva para aquella provincia debaixo do systema federal, e que fórma a base da actual nacionalidade da Confederação Argentina.

O governo de Buenos-Ayres unicamente não pôde assentir em 1811 a exigencia do Paraguay, de que « qualquer regulamento ou constituição que se deli- « berasse no congresso geral não deveria obrigar « aquella provincia até que fosse ratificada em ple- « na junta geral de seus habitantes e moradores. »

A esta declaração do Paraguay respondeu o dito governo: « Que não se achava autorisado a sancio- « nar este ponto, por não dever dar preceitos ao con- « gresso geral, nem prevenir suas deliberações, e « que nessa conformidade podia a provincia do Pa- « raguay dar a seus deputados as instrucções que « julgasse convenientes, como tinham feito as de- « mais provincias que os tinham nomeado, pois que « no supremo congresso devia ventilar-se a questão « se as leis estabelecidas pelos povos deviam ou não « ser ratificadas por elles mesmos nas suas assem- « bléas. »

Manifesta-se perfeitamente a vontade do Paraguay na época a que se referio o Sr. Limpo com o bando de 14 do setembro do mesmo anno de 1811. A' assembléa provisoria do Paraguay, felicitando-se do resultado da união e das negociações politicas com Buenos-Ayres, disse: « De um so golpe reco- « bramos o nosso lugar entre as provincias da nação « de cuja lista se nos queria riscar. »

Ao observar o abaixo assignado que o Sr. ministro tem mutilado no contra-protesto o art. 5 da convenção de 12 de outubro de 1811, omittindo delle tudo o que prejudicava seu proposito, julga util restabelecer seu texto com a exactitude digna de tão serio negocio, para que S. Exc., servindo-se reconsidera-lo, advirta a debilidade da arma empregada em defender um acto do gabinete imperial praticado com demasiada pressa.

O art. 5 diz: « Em consequencia da independen- « cia em que fica esta provincia do Paraguay da de « Buenos-Ayres, segundo o prevenido na citada « contestação official de 28 de agosto ultimo, tão « pouco a mencionada Exma. junta porá reparo no « cumprimento e execução das outras deliberações « tomadas pela do Paraguay em junta geral, confor- « me as declarações do presente tratado e debaixo « destes artigos, desejando ambas as partes contra- « tantes estreitar mais e mais os vinculos e empe- « nhos que unem e devem unir ambas as provincias « em uma federação e alliança indissoluvel, se obri- « ga cada uma pela sua parte, não só a conservar e « cultivar uma sincera, solida e perpetua amizade, « senão tambem a auxiliar-se e cooperar mutua e « efficazmente com todo o genero de auxilios se- « gundo permittam as circumstancias de cada uma, « toda a vez que sejam exigidos pelo sagrado fim de « aniquilar e destruir qualquer inimigo que tente « oppôr-se aos progressos da nossa justa causa e « commum liberdade. »

Destes factos incontestaveis segue-se que a proclamação de 25 de maio de 1810 teve um echo profundo nos opprimidos Paraguayos, e que ao sacudir a autoridade hespanhola manifestaram do modo mais solemne sua constante vontade de unir sua soberania provincial as demais provincias do vice-reinado, formando um corpo politico ou nacionalidade solidaria. Assim o aceitou e não podia deixar de aceita-lo a junta provisoria do ex-vice-reinado estabelecida em Buenos-Ayres, reconhecida por todas as provincias, e destas vontades conformes resultou o pacto federal em que ficavam salvas as soberanias provinciaes, cuja renuncia não era necessaria para constitui-lo

Tornou-se então indispensavel entre o Paraguay, as provincias representadas por seus deputados em Buenos-Ayres e a junta central daquella capital, a convenção de 12 de outubro de 1811, que estipula as bases de uma verdadeira confederação. Seus artigos estão concebidos em relação a este systema, e daqui resultou continuar o Paraguay a gozar do direito como estado confederado e ribeirano nas agoas do Paraná.

Como a independencia provincial do Paraguay foi coetanea com a de Buenos-Ayres e com a das mais provincias do vice-reinado, assim tambem o foi a confederação de todas aquellas que no dia 25 de maio de 1810 se encerravam na descripção geographica do dito vice-reinado, e nada importa ao objecto do contra-protesto que a divisão territorial dos vice-reinados e capitanias geraes inherentes ou não a soberania da metropole -- ficasse dissolvida pelo mesmo principio que destruio a saberania da Hespanha -- nas suas colonias.

O que mais importa a questão presente para consagrar o principio assentado pelo ministerio imperial de que -- só a livre e espontanea vontade dos povos pode regular a formação de novas sociedades -- he que as provincias argentinas, inclusive a do Paraguay, que occupam aquella descripção geographica tivessem constituido um corpo politico reassumindo suas respectivas soberanias.

Logo, se, como fica demonstrado, o Paraguay, por effeito de sua vontade livre espontaneamente declarada, conveio na divisão preexistente do vicereinado, incorporando-se á Confederação Argentina, o Sr. Limpo encontrara estabelecido o facto moral que a S. Exc. faltava para aceitar o argumento derivado da divisão territorial.

O Sr. ministro allega que o Paraguay, sempre fiel ao principio de sua independencia, estabeleceu, de accordo com ella, em 12 de outubro de 1813, uma constituição ou plano de governo segundo o qual o poder executivo foi confiado a dous consules. Mas este facto não prova contra a sua livre e espontanea incorporação á confederação.

O Paraguay no gozo de sua soberania provincial tinha-se reservado o direito de governar-se interiormente, e assim bem podia dar-se a constituição que julgasse conveniente. O Sr. Limpo descobrirá a identidade do caso nos estados da America do Norte, sem que por isso se rompa seu laço federal, como não tem falhado e subsiste firme nos da Confederação Argentina.

Se se pretendesse provar com aquelle facto a ruptura do pacto federal preexistente, com ella se quizesse justificar o reconhecimento da independencia do Paraguay pelo imperio, se buscaria em um ataque a soberania nacional a origem de um direito perfeito. Que pensaria o imperio a respeito daquelle estado que reconhecesse como legitima em qualquer provincia do Brasil a abnegação da lei fundamental jurada por toda a nação? Admittiria como argumento victorioso a innovação dessa mesma infracção para cohonestar o reconhecimento da sua independencia por um poder estranho? O abaixo assignado despreza semelhante hypothese; nem por identica rasão póde admittir o governo argentino na pretendida ruptura do pacto federal o fundamento do reconhecimento da independencia do Paraguay.

Nem he mais solida a rasão apontada pelo Sr. ministro, de que o governo de Buenos-Ayres em respeito aquella independencia não incluio o Paraguay na convocação do congresso argentino reunido em 1826. O Sr. Limpo não ignora que já então tinha cahido aquella provincia debaixo da dictadura de um de seus consules, dictadura que, isolando-a e privando-a de toda a communicação por um systema

sem exemplo nos annaes da America, inutilisava toda a gestão que não se apoiasse na fôrça para restituir o Paraguay á republica de que era membro.

Pelo decurso lento do tempo e por mercê da alta Providencia cessou a dictadura, e assomou no horizonte do Paraguay a sombra da liberdade.

Então a Confederação Argentina achava-se a braços com seus inimigos internos e externos, e ainda que neste estado nada exigio do Paraguay do que podéra em conformidade do pacto federal, não lhe negou franqueza alguma das que dimanavam do mesmo.

Gozou o Paraguay como pacto da nação do Rio-Paraná na mesma extensão que as demais provincias federaes do litoral; gozou das tarifas protectoras de seus productos industriaes e naturaes, e de todas as vantagens que, como pacto da confederação, lhe concedeu a convenção de 12 de outubro de 1811; e se o facto de não ter a republica reclamado do Paraguay como estado federado nada do que podia exigir em prol da communidade, não prova a renuncia de tal direito originario o ter aquelle conservado sem intermissão seus gozos provenientes do mesmo pacto organico, prova a continuação da acquiescencia commum do conceito de ambos.

Encadeavam-se os successos dessa maneira, quando no anno de 1843 o Paraguay, preoccupado com seus interesses politicos, solicitou do governo encarregado das relações exteriores da republica o reconhecimento de sua independencia absoluta, isto he seu desligamento da federação primitiva, pois que a sua indenpendencia provincial estava reconhecida opportunamente pela nação e por cada uma de suas provincias, da mesma fórma que o Paraguay reconhecêra originariamente a das outras. Assim, este facto do anno de 1843 he testemunho pratico de ter o Paraguay pertencido e de estar pertencendo á confederação, e uma homenagem positiva á soberania indivisivel da republica.

O governo de Buenos-Ayres, de qualquer maneira que o tenha expressado em sua mensagem do citado anno, negou positivamente ao Paraguay sua acquiescencia, e o abaixo assignado não comprehende como em tal repulsa não tenha podido perceber claramente — a marcha politica que a confederação se propunha seguir a respeito do Paraguay. Porêm se ella não fôsse bem manifesta ao governo imperial, a duvida seria uma nova rasão para investiga-la com pausa.

Nem se podia sustentar que existia controversia hostil a tal respeito entre a confederação e o Paraguay; porque se solicitava de uma parte e se negava da outra sem quebra de seu respectivo direito. Pelo contrario, a negativa do governo argentino foi exercida tão comedidamente, que nella se comprehendia a offerta de enviar ao Paraguay deputados que de viva voz explicassem os inconvenientes politicos do reclamo.

Se o Paraguay, sem dar treguas á sua pretenção, sem ouvir explicações e sem consultar o alcance de seu empenho contra os interesses essenciaes da confederação, proclamou immediatamente a sua independencia, caberia o perguntar-se-lhe de quem se emancipava. O congresso de Tucuman havia proclamado em 1816 a de todas as associações politicas comprehendidas no territorio ou descripção geographica preexistente do vice-reinado de Buenos-Ayres, e entre ellas se comprehendia a do Paraguay, apezar de que seus deputados não tinham comparecido no congresso. Presumia-se sua vontade, como se conhecia a sua falta absoluta de liberdade, e não tendo sido aquella desmentida nunca desde essa época, a declaração soberana daquella assembléa nacional conservou toda a sua validez e seus effeitos geraes, emquanto que de um modo directo e parcial não se tivesse manifestado outra contraria.

Vê-se de tal observação que apezar de que na época da proclamação na independencia do Paraguay de 1843, não se achava ligada a sua soberania provincial senão a nacionalidade argentina, he obvio que aquelle acto só póde referir-se ao de desligar-se violentamente da federação.

Porêm a affirmativa comprehendida no contra-protesto de que o mencionado reconhecimento por parte do imperio não foi *acto novo* senão a expressão ou emergencia do consummado com muita antecedencia, não serviria senão para mostrar o quanto foi prematuro, e o ter-se tornado a acolher pelo Brasil um facto que tende a frustrar a solida organisação da Republica Argentina, cuja integridade foi sempre uma garantia poderosa para o triumpho dos principios americanos e para a seguridade dos povos limitrophes.

O abaixo assignado não concluirá sem invocar as mesmas palavras do Sr. Limpo. « Se o Paraguay, diz S. Exc., tivesse em algum tempo convindo, por effeito de sua vontade livre e espontaneamente declarada, na divisão preexistente incorporando-se á Gonfederação Argentina, neste caso unicamente he que o governo de Buenos-Ayres poderia allegar como principio o argumento que offerece » Porêm esta condição, como se tem demonstrado, se realisou amplamente por parte do Paraguay em todas as suas relações; e o Sr. ministro he obrigado pela sua mesma proposição a reconhecer o incontestavel direito em que se fundou o protesto da legação argentina.

O abaixo assignado não se detêm a analysar a posição actual do Paraguay debaixo do ponto de vista politico e economico; chama comtudo sobre ella a attenção do Sr. ministro.

S. Exc. tem visto duas grandes nações maritimas allegar direitos ás vantagens que a natureza e as leis internacionaes reservaram para os estados litoraes, e tem visto por fim reunidas esquadra franceza e ingleza para abrir-se caminho pelos rios interiores, e violar a independencia da Republica Argentina em nome da do Paraguay que o Brasil reconheceu.

Se cada um destes factos fôsse contemplado com pausa pelo gabinete de S. M., não necessitaria tomar conselho senão de seus mais vitaes interesses para comprehender as funestas consequencias da politica anti-americana, implicada no reconhecimento daquella independencia, e a grande risco se expõe a integridade do imperio, e a paz e amizade duravel entre os governos conterraneos, se as doutrinas do Sr. ministro, para justifica-la, viessem a ser exploradas pelo erro ou ambição dos innovadores.

O governo argentino em previsão dos perniciosos effeitos de taes principios contra a ordem e equilibrio das novas republicas, ordena ao abaixo assignado reiterar o protesto que teve a honra de elevar ao gabinete imperial a 21 de fevereiro do anno proximo passado contra o seu reconhecimento da independencia do Paraguay, insistindo em desconhecer, como desconhece, a validez dos actos ou reclamações que em consequencia disto intentasse deduzir o governo de S. M. O Imperador do Brasil.

Deos guarde a V. Exc. muitos annos.

TOMAS GUIDO.

RESPOSTA DO GOVERNO IMPERIAL.

PARA D. TOMAS GUIDO. — RIO-DE-JANEIRO, MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, EM 1 DE JULHO DE 1846.

O abaixo assignado, do concelho de S. M. O Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tendo levado ao conhecimento de S. M. Imperial a nota do Sr. D. Thomas Guido enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Confederação Argentina, datada de 4 de abril ultimo, em que responde ao contra-protesto que o governo imperial fizera, em 29 de julho do anno proximo passado, ao protesto offerecido pelo governo argentino em 21 de fevereiro anterior contra o facto de haver o Brasil reconhecido solemnemente a independencia da Republica do Paraguay, recebeu ordem do mesmo augusto Senhor para declarar ao Sr. Guido, em resposta á sua referida nota, que o governo imperial não encontra nella argumento algum que possa ter fôrça para destruir as rasões em que se fundou para reconhecer a independencia da Republica do Paraguay.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar ao Sr. D Thomas Guido os protestos da sua perfeita estima e distincta consideração.

BARAÕ DE CAYRU'.

(*Continuar-se-ha.*)

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DE 5 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. presidente das Alagôas, solicitando a expedição de suas ordens para que seja alli comprada e remettida para esta provincia a madeira que para a construcção da barca de escavação pede no officio que lhe remette, o inspector interino do arsenal de marinha, onde serão satisfeitos o importe da mesma madeira e o respectivo frete.--Participou-se ao inspector interino do arsenal de marinha.

Dito--Ao Exm. presidente da Bahia, accusando remessa de um officio do Exm. commandante das armas, comprehensivo dos esclarecimentos que acerca do tempo da sentença do furriel do 2.º batalhão de artilharia a pé, Izidro Vieira da Silva Picanço, S. Exc. pedira em officio de 7 de dezembro ultimo

Dito—Ao commandante das armas, scientificando-o de haver S. M. o Imperador concedido a baixa que, por ter finalisado o tempo de serviço, lhe requerêra Manoel Pereira do Carmo, soldado do 2.º batalhão de artilharia a pé.

Dito--Ao mesmo, prevenindo-o de ter de ser levado ao conhecimento do governo imperial o officio em que S. Exc. da parte de haver incumbido o tratamento dos enfermos do hospital regimental ao doutor Alexandre Pereira do Carmo.

Ditos—Ao mesmo e ao commissario-pagador, inteirando-os de haver S. M. o Imperador resolvido que, derogado o aviso de 29 de julho de 1843 na parte relativa ao soldo dos anspeçadas da companhia de artifices, seja a estes abonada a diaria de 160 rs.

Dito—Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando que, em cumprimento do imperial aviso de 17 de dezembro proximo findo, exija do ex-guarda da alfandega Manoel Theodoro os titulos que elle referio em seu requerimento.

Dito--Ao mesmo, determinando faça dar execução ao decreto que noméa thesoureiro da mesa de rendas internas geraes a Joaquim Maria de Carvalho.

Dito — Ao commissario-pagador, determinando que, em cumprimento de aviso do 1.º do mez ultimo, desconte pela quinta parte dos respectivos soldos o que indevidamente houverem recebido os officiaes mencionados no relatorio que por copia lhe remette, e suspenda os pagamentos que como indevidos veem declarados nesse relatorio

Dito--Ao chefe de policia, recommendando que, em execução d'ordem imperial, faça seguir para a côrte em o vapor *Guapiassú*, acompanhados das respectivas guias, os amnistiados Manoel Dionisio, Pio Rodrigues dos Santos, Francisco Lopes Castello-Branco e Florencio de Souza.--Expediram-se as precisas ordens para que esses sentenciados fossem recebidos a bordo do *Guapiassú*, e nelle seguissem para o lugar do seu destino.

Dito— Ao contador da marinha, ordenando que mande receber do commandante do *Guapiassú*, para ser collocado na repartição a seu cargo, um retrato de S. M. o Imperador.--Determinou-se ao supramencionado commandante que pozesse o referido busto á disposição do contador da marinha.

Dito—Ao administrador do correio, exigindo que declare com urgencia, por quem foram levados e a quem entregues os officios que, com data de 18 de sesembro e 26 de outubro do anno ultimo, e relativos á execução da lei de eleições, a presidencia expadio a camara municipal da villa do Cabo.

Ditos Ao juiz de paz da Muribeca e a camara municipal do Cabo, indagando, se cumpriram as obrigações que lhes são impostas pela lei regulamentar de 19 de agosto de 1836; ordenando que, caso as não tenham cumprido, dêem os motivos dessa falta; e determinando que, sob pena da mais restricta responsabilidade, satisfaçam essas obrigações.

IDEM DO DIA 7.

Officio---Ao commandante das armas, transmittindo segunda via da guia do tenente-quartel-mestre do 1.º batalhão de caçadores, Americo Fernandes da Cunha.

Dito—Ao mesmo, scientificando-o da nomeação do doutor Manoel Adriano da Silva Pontes para cirurgião ajudante do 1.º batalhão de caçadores.

Dito---Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando que mande adiantar 4 mezes de soldo, inclusive o que corre, ao destacamento policial da comarca do Bonito.-- Participou-se ao commandante geral interino do corpo de policia

Dito--Ao commandante superior da guarda nacional do Brejo, declarando que, com exclusão do cidadão Manoel Caetano de Medeiros a quem falta a idade precisa para official da guarda nacional, foram approvados todos os outros contemplados na proposta para o esquadrão de cavallaria daquelle municipio.

Correspondencia.

Srs. Redactores.— Sem ter costume de ler periodicos, muito principalmente hoje que a desenfreada licença de escrever tem chegado ao ponto de se não respeitar nem mesmo as cousas mais sagradas, casualmente veio-me ás mãos o n. 68 de um papeluxo, que se intitula *Nasareno*, e ao passar por elle os olhos deparei com um artigo que tem por thema estas palavras do evangelho—*Nihil est occultum, quod non reveletur*—:pensei que fosse o tal artigo uma explicação religiosa do evangelho; mas qual foi a minha admiração, quando encontrei a mais revoltante calumnia que se podia estampar no espirito do publico! O insulto maior que se póde fazer a honra, a probidade e á virtude! O homem menos fleumatico se deixaria possuir da maior indignação, vendo manchar-se a conducta de tres sacerdotes respeitaveis e virtuosos de um modo tão insolito, e com tanto elasterio, que de alguma sorte este ultraje vai affectar o nosso respeitavel e virtuoso prelado diocesano. Deixando de analysar todos os periodos do supradito artigo, só me refiro ao seguinte: — *Um amigo nosso da Parahiba (eis a revelação), em cuja probidade muito confiamos, informa-nos agora que existe alli um padre que apregôa do modo mais solemne que o Sr. P Sobreira lhe dissera em confiança que o unico protector que elle tivera no concurso fôra o seu dinheiro, habilmente distribuido por algum dos examinadores.*—He até onde póde chegar a impudencia! Podia eu analysar palavra por palavra deste trecho; mas a indignação que ora me occupa o peito, me dispensa desse trabalho, e só digo ao autor do communicado, que o desafio do modo mais solemne, para que me apresente esse seu amigo, e esse padre, a quem eu tal disse: do contrário, permitta que lhe diga que o não acredito; porque o tenho por vil calumniador, e infame embusteiro Felizmente o publico conhece a illibada conducta dos examinadores, os quaes foram os Illms. e Reverendissimos Srs., conego Manoel da Costa Palmeira, ancião respeitavel, Dr. Joaquim Francisco de Faria e o padre mestre Joaquim Raphael da Silva, cujas virtudes são incontestaveis, tres sacerdotes cheios do espirito religioso, e tão inteiros, que só o pensar em suborno lhes causa a maior indignação e horror.

Queiram, Srs. Redactores, inserir estas linhas na sua conceituada folha; rogando-lhes eu o especial favor de dizerem ao tal autor do communicado que não mais responderei ás novas calumnias que elle inventar; pelo que lhes será muito grato o seu reverente capellão

O padre Manoel Joaquim Xavier Sobreira.

Publicação a pedido.

ELEIÇAÕ

das pessoas que hão de festejar o glorioso Santo Amaro, no anno de 1847 (no dia 31 do corrente.)

POR ELEIÇAÕ.

Juiz

O Illm. Sr. José Gonçalves Ferreira Costa.

Juiza

A Illma. Sra. D. Francisca Coelho Bastos Gomes.

Escrivão

O Illm. Sr. Sebastião José Gomes Penna.

Escrivãa

A Illma Sra. D. Anna Machado Freire da Silva.

Thesoureiro

O Illm. Sr. José da Silva Ferreira.

Procuradores

Os Illms. Srs. Verissimo Peixoto Soares.
Manoel Pereira Lemos.
Joaquim Rodrigues Pinheiro.
Manoel Esteves do Nascimento Quinteiro.

POR DEVOÇAÕ.

Juiz

O Illm. Sr. commendador Manoel Gonçalves da Silva.

Escrivão.

O Illm. Sr. Antonio José de Sa Araujo.

Escrivãa

A Illma. Sra D. Maria Antonia da Cruz.

Juiz perpetuo

José Joaquim do Rego Barros.

Devoto

Antonio José Gomes do Gorreio.

MORDOMOS

Antonio de Aquino Fonseca, Antonio José Leal Reis, Antonio José Vieira de Araujo, Antonio José de Araujo, Antonio Muniz Machado, Antonio Leite Pita Ortigueira, Antonio Augusto da Camara Costa Rodrigues Sette, Antonio Machado Gomes da Silva, Antonio Alves Barboza, Antonio Bernardo Rodrigues Sette, Antonio José Antunes, Antonio Joaquim de Faria Junior, Antonio José da Costa Arantes, Affonso Honorato Bastos, Adolpho Schmidth, Alfredo Willars, Alfredo Youle, Augusto Muniz Machado, Alexandre Coelho Messeder, Antonio Francisco Bandeira Junior, desembargador Antonio Joaquim de Sequeira, Antonio de Azevedo Villarouco, Antonio José dos Santos Braga, Antonio Maya da Silva, Antonio Francisco Pereira Junior, Antonio da Cunha Soares Guimarães.

Bernardo de Oliveira Mello, Bento Candido de Moraes, Benjamim Tuckness, Bento José Taveira, Bernardo Cardozo Ayres, Bernardino Maya da Silva.

Caetano do Rego Toscano, Claudino José Pereira Pacheco, Carcos Hoingdestre, Carlos Astley, Carlos Vaughan, Carlos Deppermann, Claudio Cox.

Domingos Alves Matheus, Duarte Valeriano Madail, Diogo Hunter, Diogo Taylor, Diogo Arkwright, Diogo Ducan, Delfino dos Anjos Teixeira Ribeiro.

Elias Ignacio de Oliveira, Eduardo Hughes, Eduardo Wyatt, Eduardo Broad.

Francisco de Borja Geraldes, Francisco Vicente dos Santos, Francisco de Souza Travasso, Francisco Xavier Pires, Frederico Arkwright. Frederico Guilherme Smith, Filippe Turby, Filippe Neauthan, Francisco Edlemann, Francisco José Pereira Braga, Fernandes José Braguez.

Guilherme da Silva Guimarães, Guilherme Reyd, Guilherme Prederico de Souza Carvalho, Guilherme Jackson, Guilherme Sowthall, Guilherme Gurlett, Guilherme Bauch, Gerard Robinson, Gomer Evans, George Chadwick, George Nesbitt, Germano Hobm.

Henrique Low, Henrique Stepple, Henrique Gerard, Hypolite Gadauth, Henrique Coopper, Hilario Sheppard.

Ignacio Nunes Correia.

José Joaquim da Silva Maya, José Joaquim de Freitas Guimarães, Dr. Jeronymo Cabral Rapozo da Camara, José Teixeira Bastos, João José da Costa Lemos, João E. Roberts, João Marriott, João Filippe dos Santos, João Luiz Pereira Lima, João Cowie, João Pedro de Jesus da Matta, João Manoel de Jesus da Matta, João da Costa Uynne, João Bapttista Lassary, João Carlos Augusto da Silva, João Maria de Albuquerque e Oliveira, Joaquim de Oliveira Maya Junior, Joaquim Pereira Rozas, Joaquim dos Santos Nunes Lima, Joaquim Bernardo da Cunha, Joaquim Antonio Carneiro, Joaquim Maria Ribeiro de Andrade, Joaquim Cardozo Ayres, Joaquim da Rocha Carvalho, Joaquim Lopes de Almeida, Joaquim Francisco Torres, José Pedro Jorge Gonçalves, José de Aquino Fonseca, José Joaquim de Miranda, José Eugenio da Costa Paiva, José de Oliveira Mello, José Ferreira de Mattos, José Pedro Moreira, José Franciscb Dias, José Joaquim da Silva, José Luiz Pereira Lima, José da Silva Campos, José Duarte das Neves, José Luiz da Silva, José Ignacio Bento da Layola, José Antonio de Araujo, José de Azevedo Andrade, José Joaquim Antunes, José Eigino de Souza Galvão, José Agostinho de Macedo, José Dias Simões, José Ignacio Gomes Junior, José Cardozo Ayres, José da Rocha Paranhos, José Mendes de Freitas, José Teixeira Bastos, José Joaquim do Paraizo, Johann F. Kladt, José Baptista Gomes, José Gonçalves da Fonte, José Lassary.

Lino José da Silveira, Luiz Francisco de Mello Santos.

Manoel Ribeiro Bastos, Mathias de Azevedo Villarouco, Manoel José dos Santos, Manoel Caetano Pereira de Mondonça, Manoel Ignacio de Oliveira Junior, Manoel da Silva Passos, Manoel Francisco de Souza Santos, Manoel Francisco da Silva Novaes, Manoel Victor de Jesus da Matta, Manoel José da Silva Bastos, Manoel Bastos de Abreu Lima, Manoel Ferreira Barboza, Manoel Norberto Jorge Gonçalves, Manoel Joaquim Felix da Costa, Manoel de Sá Pereira, Melchior José Gomes, Manoel Pereira Lamego, Miguel Carneiro Junior, Manoel Mauricio dos Santos Mendonça, Miguel José Alves, Manoel dos Santos, Manoel Pereira de Carvalho, Manoel José Monteiro Braga, Manoel Joaquim Pascoal Ramos.

Nathanirl Swift.

R. L. Coller.

Sebastião Lopes Guimarães, Sebastião Coelho Vieira.

Thomaz de Farias, Thomaz Antunes de Almeida, Thomas Rothwell, Thomas C. Mason, Thomas Heywood, Thomas Garret, Thomaz de Aquino Fonseca Junior.

Vicente Alves de Souza Carvalho, Vicente Ferreira de Jesus da Matta, Vicente Cardozo Ayres.

Xisto Vieira Coelho.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 19. . . . . . . 10:429,649

DESCARREGAM HOJE 20.

Brigue--*S.-Domingos*--cebolas.
Brigue--*Ann-Johnston*—bacalhão.
Brigue--*Cynthia*--idem.
Brigue--*John*--ferro, alcatrão e pixe.
Brigue—*Sultana*—mercadorias.
Brigue--*Vestal*--idem.
Barca--*Bella-Pernambucana*--idem.

IMPORTAÇAO.

Patacho americano *Eagle*, entrado no dia 19 do corrente, vindo de Salem, manifestou o seguinte:

58 caixas algodõeszinhos azues, 5 ditas fazendas de algodão riscado, 5 fardos algodõeszinhos lisos pardos, 20 ditos de riscados, 50 barris banha de porco, 30 caixas chapeos de palha, 50 saccos pimenta da India, 30 caixas canella, 250 caixinhas chá, 11 fardos algodõeszinhos lisos, 8 caixas algodõeszinhos lisos de côres, 8 barris cravo da India, 9 caixas algodõeszinhos trançados de côres, 230 barris farinha de trigo, 4 caixinhas fumo, 5 caixas riscados, 1 dita lenços de algodão, 9 ditas lenços pretos de seda, 20 fardos algodõeszinhos lisos riscados, 5 ditos ditos pardos, 75 pacotes de fio da India, 800 pés de taboado; a Luiz Gomes Ferreira & C.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 19.

Geral.	3:537,126
Provincial.	1:067,419
Diversas provincias	228,648
	4:833,193

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 19.

Aracaty; 14 dias, sumaca brasileira *S.-Antonio-de-Padua*, de 76 toneladas, capitão Manoel José Ribeiro, equipagem 9, carga couros e sola; a Luiz Borges de Cerqueira. Passageiro, José Gonçalves Valente, Brasileiro.

Maranhão; 13 dias, brigue-escuna brasileiro *Laura*, de 163 toneladas, capitão Antonio Ferreira da Silva Santos, equipagem 15, carga generos do paiz; a Novaes & Companhia. Passageiros, João Mendes de Almeida, João Climaco Lobato, José Antonio de Lima, com sua senhora, Domingos José de Lima, com sua senhora, 2 filhos menores e 4 escravos a entregar.

Rio-de-Janeiro; 27 dias, brigue suéco *Helena*, de 242 toneladas, capitão J. H. Knoll, equipagem 13, em lastro; a N. O. Bieber & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Trieste; barca austriaca *Perastina*, capitão M. Sirovich, carga assucar.

Bahia; brigue inglez *Diana*, capitão W. Greig, carga a mesma que trouxe.

Falmuth; brigue inglez *Mary-Hounsell*, capitão John Bakec, carga assucar.

Philadelphia; barga americana *Navarre*, capitão James Viak N, carga assucar.

Editaes.

Rodrigo Theodoro de Freitas, cavalleiro da ordem de S.-Bento de Aviz, condecorado com a medalha da Restauração da Bahia, capitão de fragata da armada nacional e imperial, inspector interino do arsenal de marinha e capitão do porto desta provincia de Pernambuco, por S. M. o I. que Deos guarde, etc.

Faz constar a quem convier que, em observancia do imperial aviso de 10 de outubro ultimo, estão subjeitas ao pagamento do imposto annual de 4,800 rs., na fórma do artigo 27 do regulamento de 15 de junho de 1844, todas as embarcações empregadas no trafico do porto e rios navegaveis desta provincia; e que, em consequencia, não poderão continuar nesse serviço aquellas que antes da data deste obtiveram licenças annuaes desta capitania para nelle se empregarem, sem que apresentem conhecimento de talão da recebedoria desta provincia do pagamento desse imposto relativo ao corrente exercicio: ficando por esta sorte sustadas por emquanto as mesmas licenças.

Faz saber mais, para esclarecimento, que as referidas embarcações subjeitas a esse imposto são pelo dito regulamento as lanchas, escaleres, botes, catraias, jangadas, canoas e outras embarcações de qualquer fórma e denominação que não navegarem fóra das barras, se aluguem e andem a frete, e empreguem-se em serviço de transporte de generos, a excepção de canoas empregadas em serviço particular dos donos dellas, e as que se empregarem nas pescarias, ainda que estas não sejam constantes; as jangadas e quaesquer embarcações destinadas e empregadas exclusivamente nas pescarias; e as embarcações pertencentes ao serviço e costeio das caieiras, cortumes, olarias e outros estabelecimentos de industria fabril ou rural de que fizerem parte integrante.

Capitania do porto de Pernambuco, 16 de janeiro de 1846.

Rodrigo Theodoro de Freitas,
Capitão do porto.

Declarações.

— De ordem do Sr. coronel pagador militar desta provincia, e em virtude do officio do Exm. Sr. presidente, de 15 do corrente, se faz publico que em o dia 20 (hoje) deste mez ao meio-dia, e á porta desta repartição, se procederá á arrematação, em hasta publica, das sobras dos generos que acabam de chegar do presidio da ilha de Fernando no brigue *Competidor*, existentes no arsenal de guerra, onde os concurrentes, entretanto, podem dirigir-se, no caso de pretenderem examinar sua quantidade e qualidade. Pagadoria militar de Pernambuco, 16 de janeiro de 1847. — O escrivão, *Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque*.

— O abaixo assignado, encarregado do lançamento da decima dos predios urbanos do bairro de Santo-Antonio, participa aos inquilinos das casas e proprietarios do dito bairro, que, no dia 15 do corrente mez, dará principio á collecta da mesma decima, principiando pela rua da Cadeia: e por isso previne aos mesmos que tenham promptos os seus recibos para a vista dos mesmos poder fazer o referido lançamento, de conformidade com o artigo 10 § 1.º do cap. 2.º do regulamento de 16 de abril de 1842. — Mesa de rendas internas provinciaes, 13 de janeiro de 1847. — O 1.º escriturario, *João Ignacio do Rego*.

BRILHANTE PRESEPIO

NO

Theatro publico.

HOJE, 20 DE JANEIRO,

SE REPRESENTARAÕ OS SEGUINEES DRAMAS.

1.ª *parte.*

O FIAT LUX.

Será ornado com todos os seus coros e arias, com intervallo da dança,

A JACOCERIA ESCOCEZA.

2.ª *parte.*

O muito applaudido drama

A MORTE DE ABEL.

Intervallo de dança,

O QUINTETO CHINEZ.

Segue-se a mui engraçada

MASHURCA

3.ª *parte.*

O drama das pastoras com todas as suas arias, e o da velha, findando com a vistosa contradança dos arcos.

Avisos maritimos.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul segue, impreterivelmente no dia 25 do corrente, o brique *Competidor*; recebe unicamente passageiros e escravos a frete, para o que trata-se com Gomes & Irmão, na rua de Apollo, n. 2.

= Para o Rio-de-Janeiro seguirá breve o veleiro brigue *Belizario*, o qual póde ainda receber alguma carga, escravos e passageiros, para o que trata-se com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45, ou com o capitão a bordo.

— Para Lisboa segue viagem, com a maior brevidade possivel, a barca portugueza *Tejo*, capitão Silverio Manoel dos Reis: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos consignatarios, Oliveira Irmãos & Companhia, rua da Cruz, n. 9.

---Vende-se uma barcaça de lote de 24 caixas, nova, bem construida e muito veleira; e tambem se freta para qualquer porto do Norte ou Sul: na rua das Trincheiras, casa, n. 19.

Para o Aracaty sahe, com muita brevidade, a sumaca *Carlota*, mestre e dono José Gonçalves Simas, por ter a maior parte de sua carga prompta: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com o dito mestre, ou com Luiz José de Sa Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

Leilões.

-- Christophers & Donaldson farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de uma linda collecção de pinturas a oleo, com riquissimas molduras, copias dos mais abalisados autores conhecidos, e juntamente afamados, bem como de muitas estampas finissimas executadas pelos mais delicados buris, tudo proprio para o mais brilhante adorno de salas dos amadores das bellas artes: sexta feira, 22 do corrente, as 10 horas da manhãa, na casa de sua residencia, rua da Alfandega-Velha.

— Luiz Bruguière fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de boa porção de brins, casimiras, pannos, cassas, setins, riscados, muito calçado para senhora e homem, e muitas outras fazendas que venderá pelo maior preço, por ser para liquidações: hoje, 20 do corrente mez, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— George Kenworthy & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de muitas chitas, e madapolões avariados, por conta e risco de quem pertencer, e bem assim de muitas fazendas inglezas de lei, e proprias deste mercado: quinta-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

- Leilão que pretende fazer José Fernandes Eiras, de aletria, talharim e passas: sexta-feira, 22 do corrente, no caes da Alfandega, ao pé do armazem de Antonio Annes.

Avisos diversos.

O LIDADOR.

O n. 149 sahe hoje a tarde com os artigos seguintes: um sobre o insulto feito pelos Americano-Inglezes ao governo brasileiro no Rio-de-Janeiro; -- outro, tratando das recommendações feitas daqui para o Rio para a distribuição das graças e seu resultado. -- Decisões sobre eleições. -- Negocios de Taquaretinga, da Boa-Vista, &c.

Vende-se na praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Quem annunciou querer tijolos de cacimba para roda de 6 palmos, dirija-se a rua do Cotovello, primeira olaria depois do becco das Barreiras.

— Antonio da Silva Junior tem autorisado ao Sr. Francisco de Lemos Duarte a receber suas dividas.

SOCIEDADE NOVA-NATALICIA.

O thesoureiro da mesma convida aos Srs. socios a comparecerem na casa da sua residencia, rua larga do Rozario, loja de ourives, n. 38, para receberem seus bilhetes para a representação do dia 21 do corrente; sendo a representação dos Reis com a degolação dos Innocentes: das 8 horas do dia em diante.

Aula de Navegação.

Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos, primeiro piloto pela academia imperial dos guardas-marinhas, continúa a ensinar navegação pratica e theorica, na rua Direita n. 91, primeiro andar.

— Quem precisar de um destilador de ago'ardente, que está acostumado ao trabalho segundo o systema moderno, annuncie.

— Precisa-se de dous aprendizes para marcenaria, de 12 annos para cima: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21, casa do fabricante de orgãos e realejos.

-- Precisa-se de um caixeiro de boa conducta para padaria: na rua Direita, padaria, n. 82.

LOTERIA
DA MATRIZ
DA CIDADE DA VICTORIA.
6:000$000 de rs.

As rodas desta loteria teem o seu impreterivel andamento no dia 29 do corrente mez, no consistorio da igreja da Conceição do militares, ainda que alguns poucos bilhetes fiquem por vender. O resto destes deve ser procurado no bairro do Recife, nas lojas de cambio dos Srs. Manoel Gomes e Vieira; no de Santo-Antonio, na loja do thesoureiro Antonio da Silva Gusmão, e na botica do Sr. Moreira Marques, na rua do Gabuga.

—O abaixo assignado faz sciente ás pessoas que lhe teem fallado para a educação de seus filhos, que a abertura de sua aula de primeiras lettras, latim e francez he no dia 1.º de fevereiro, na rua do Queimado, n. 37.

O padre João José da Costa Ribeiro.

--- Quem tiver um menino, e lhe falte ama de leite, procure na travessa do Dique, ou becco do Marisco, n. 12, que achará quem se encarregue de sua criação, com a condição de ser mesmo em a referida casa dita criação, e não para ir criar fóra.

--- Está-se em ajuste para se comprar a venda n. 8, sita na travessa dos Martyrios, confronte a igreja, pertencente a José dos Santos Souza, o que se avisa ao commercio: e roga-se a toda a pessoa que se julgar com direito para que dita venda não tenha lugar, haja de declarar por estes tres dias depois da publicação deste, findos os quaes se fixará o negocio.

— Hoje, 20 do corrente, depois da audiencia e perante o Sr. doutor juiz do civel da segunda vara desta cidade, se ha de arrematar a quem mais der, por venda, 1 sobrado de 2 andares e sotão, em chãos proprios, sito na rua do Queimado, n. 24: os licitantes compareçam no dia aprazado, por ser a ultima praça.

— Extraviaram-se, do taboleiro de miudezas que andava vendendo uma preta, 2 pares de fronhas de lavarinto, para travesseiros pequenos, tendo lavarinto nas pontas, um par feito de esporas, e outro par de uma trepadeira, uma dellas tem uns fios tirados no corpo da fronha, sendo todas de bretanha fina: roga-se a quem as tiver, ou a quem forem offerecidas, de levar a rua do Rozario da Boa-Vista, sobrado n. 32, que será gratificado.

--- Permitte-se a qualquer individuo o tirar madeiras e ferragens nos restos da barca *Nova-Aurora*, encalhada na Coróa-dos-Passarinhos

— O bacharel Angelo Henriques da Silva advoga no crime e civel: póde ser procurado na rua de Hortas, n. 22, primeiro andar.

— João da Costa Palma julga dever declarar ao publico, para esclarecimento da verdade, e afim de desvanecer a impressão que no animo de alguem tenham porventura feito os embustes com que os seus gratuitos inimigos o teem procurado desacreditar, que no anno de 1844 a 1845, em que elle servio como escrivão em a mesa da irmandade de S.-Benedicto, erecta no convento de S. Antonio do Recife, ficaram em divida para com a mesma irmandade:

O thesoureiro Antonio Marques de Carvalho, em	84,520
O procurador do patrimonio, Luiz da Motta, em	123,770
O procurador de S.-Antonio, Felix de Cantaliça, em	49,000
O procurador de S Fr. Pedro Gonçalves, Manoel Marcellino de Lima, em	169,000
O que tudo prefaz a quantia de	426,290

da qual ainda se não acha indemnisada a referida irmandade.

--- Na rua da Praia de S.-Rita, n 25, aluga-se uma ama que cozinha, cose toda a qualidade de costuras e engomma, tudo com perfeição.

--- O Sr. Luiz Pereira dos Santos tem uma carta na rua da Cruz, n. 43.

--- José dos Santos Souza declara ao publico que, por haver outro de igual nome, de hoje em diante se assignará José dos Santos Souza Lins.

--- Braz Florentino Henriques de Souza, estudante do segundo anno do curso juridico, ensina particularmente philosophia, rhetorica, geographia e francez: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a casa de sua residencia, na rua do Queimado, n. 42, primeiro andar.

---Quer-se comprar partes da casa terrea da rua do Livramento, n. 10: quem se julgar com direito annuncie, no prazo de 3 dias.

---Da-se dinheiro a premio com penhores, mesmo em pequenas quantias: na rua do Rangel, n. 11

-- Precisa-se de um caixeiro pequeno para venda: na rua do Vigario, n. 15.

-- Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cozinhar, emsaboar e engommar: dando-se-lhe o sustento, e pagando-se-lhe conforme o ajuste: atrás da matriz da Boa-Vista, casa n. 19, se dirá quem quer.

-- Precisa-se de um homem de boa conducta, sem familia, que tenha pratica e intelligencia, para administrar ou arrendar uma padaria, a qual está bem situada e bem afreguezada, pois seu dono faz qualquer dos dous negocios, por não a poder administrar, em rasão de suas molestias: a quem convier qualquer dos dous negocios, dirija-se a venda n. 1, na esquina da rua do Rangel, na casa que foi do defunto João Carlos.

— Fazem-se doces de differentes qualidades, e bandejas de bolinhos tambem de todas as qualidades, e podins; tudo com a maior perfeição, e por preço mais commodo do que em outra qualquer casa: na rua do Sebo, n. 36, onde já se acham promptas muitas qualidades de doces.

— Roga-se a qualquer pessoa, a quem fôr offerecido um casal de ganços brancos, inglezes, que furtaram do sitio onde mora S. P. Johnston, na ponte d'Uchôa, na noite de 18 para 19 do corrente, de os levar á rua da Senzalla-Nova, n. 42, onde receberá 10$000 de gratificação: a mesmo se offerece a quem descobrir o ladrão.

—Precisa-se de um caixeiro para loja de ferragens, que tenha principios della, ou destes chegados de proximo do Porto, e que tenha sido caixeiro em algum estabelecimento, sabendo ler e escrever soffrivelmente: na rua da Cadeia do Recife, n. 44. Na mesma loja vende-se sola do Aracaty, pelles de cabra e bezerros, por preço muito commodo.

— O major Antonio Bernardes de Azevedo Baptista, morador em sua fazenda Liberdade, cabeceiras de Pajaú, comarca de Flores, avisa a um pardo, de nome Pedro Lula, que esteve em sua companhia 2 para 3 annos, que procure dous bois e uma vacca que existem em sua fazenda, os quaes o mencionado deixou quando se retirou para a cidade do Penedo; ficando certo que o dito major não se responsabilisa pela fuga dos mesmos.

— Retalha-se o terreno do becco das Barreiras, que foi de Bento de Barros Falcão, em terrenos de 30 palmos de frente e mais de 500 de fundo: a tratar na rua da S.-Cruz, n. 66.

— Domingos da Fonseca Suzano, subdito portuguez, retira-se para fóra da provincia.

-- O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que ninguem contrate com D. Francisca Maria de Carvalho e Sá, viuva que foi de Antonio José Pereira de Sá, ou com seu marido, Domingos José Dias de Oliveira, a respeito de bens alguns, quér moveis, quér de raiz; porque, estando ella na posse dos bens deixados por seu finado pai, José Zacarias de Carvalho, até ao presente não concluio o inventario a que deu principio por ser chamada ao juizo pelo abaixo assignado. --- *Antonio José Zacarias de Carvalho.*

— Precisa-se alugar uma escrava que cozinhe e engomme, e um moleque de 10 a 14 annos: no largo do Terço, n. 16.

— Aluga-se uma casa na rua da Alegria, n. 42, com bastantes commodos, por preço modico: a tratar na rua da Aurora, n 44.

--- Hoje, 20 do corrente, perante o juiz da segunda vara do civel, escrivão Santos, na casa da audiencia, depois desta, terá lugar a arrematação da armação e fazendas penhoradas a D. Maria Joaquina de Oliveira: os pretendentes compareçam, que he a ultima praça.

--- A padaria da rua dos Pires, n. 44, ao pé da caixa da agoa, continúa a trabalhar com as melhores farinhas do mercado: por isso avisa-se aos freguezes que quizerem mandar comprar pão, bolacha, biscouto, doce de bandejas e bolos sevados, que tudo acharão o melhor possivel.

— Antonia Francisca de Albuquerque Monteiro, viuva de Manoel Bernardino Monteiro, faz sciente a todos os seus credores, que está procedendo a inventario do bens de seu casal, pelo juizo do civel da segunda vara, escrivão Souza; assim como que está diligenciando a venda de seu sitio, afim de poder pagar aos mesmos credores e evitar questões litigiosas e despezas de custas. Concluida que seja a referida venda, participará aos ditos credores para receberem os seus debitos, com ordem do juizo respectivo.

— Furtaram de dentro da gaveta de uma commoda, no sobrado n. 66 da rua de Hortas, as seguintes peças de ouro: 1 cordão grosso, com seis palmos, pesando 19 oitavas; uma caçoleta lavrada e esmaltada; 1 annel de abraços; 2 ditos com diamante; 2 ditos pequenos, sendo um delles de cravação, porém sem pedra; e 1 alfinete grande, de senhora, com um diamante e esmalte: roga-se, portanto, a qualquer pessoa a quem for offerecida qualquer das ditas peças, de as apprehender e mandar participar em dita casa; assim como a quem de tal roubo tiver noticia participa-lo, pois se promette guardar segredo: e mesmo se alguma pessoa houver empenhado todo, ou mesmo algum, se lhe satisfará o importe do que houver dado, e se lhe ficará obrigado.

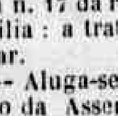
Na cocheira do becco da rua da Cadeia de S.-Antonio, por detrás da casa do Sr José Narciso Camello, alugam-se cavallos, de hoje em diante, e tambem se tratam: os pretendentes poderão dirigir-se a mencionada cocheira que serão servidos immediatamante.

--- Alugam-se os segundo e terceiro andares da casa n. 17 da rua do Collegio, com commodos para familia: a tratar na rua do Vigario, n. 5, primeiro andar.

--- Aluga-se a prensa ou armazem n. 7, sito no largo da Assembléa, no Forte-do-Mattos que, além de servir para acondicionamento de algodão, tambem he proprio para um bom armazem de recolher farinha, vinhos, madeiras e mais generos de estiva: a tratar na rua do Vigario, n 5, primeiro andar.

—Aluga-se o andar terreo ou loja do sobrado n. 12 da rua da Aurora, com opt mos e muito asseiados commodos para moradia de homem solteiro ou de pouca familia: quem o quizer alugar dirija-se ao mesmo sobrado a qualquer hora.

-- Precisa-se de dous lavradores; em casa do dourador, ou fabricante de candieiros de gaz, na rua Nova, n. 52.

--- J. P. Adour & C. embarcam para o Rio-Grande-do-Sul o seu escravo preto, de nome Manoel.

-- O coronel João José de Sales, morador na Parnahiba, faz saber ao Senhor Senhorinho Antonio Pereira da Silva que, no dia 6 de dezembro de 1846, falleceo o seu prezado pai, Luiz Carlos Pereira; por isso roga-lhe queira ir ou mandar receber uns escravos que o dito fallecido lhe deixou.

-- O Sr. Senhorinho Antonio Pereira da Silva tem uma carta na rua do Amorim, n. 17.

— O padre Leonardo Antunes Meira Henriques, bacharel em direito, advoga no civel e crime, e ensina particularmente theologia: póde ser procurado na rua das Cruzes, n. 18, primeiro andar.

— Na rua larga do Rozario, n. 48, segundo andar, continúa-se a ensinar primeiras lettras, latim e francez. O professor promette desvelar-se no adiantamento dos meninos que lhe forem confiados. Na mesma casa dão-se lições de arithmetica e geometria, das 6 até as 8 horas da noite.

-- O padre Manoel Thomaz da Silva se offerece aos habitantes do centro da provincia, para dar a seus filhos educação litteraria e religiosa, morando estes em casa do annunciante, na Camboa-do-Carmo, sobrado de dous andares, n. 19.

Bento Luiz da Gama e Mello ensina primeiras lettras, grammatica portugueza, arithmetica pratica, para o que tambem aceita pensionistas e meios-pensionistas: na rua do Queimado, n. 8, onde tem aula.

--- O solicitador José Joaquim Ferreira Rabello faz sciente ao publico e especialmente aos seus constituintes, que mudou a sua residencia para a rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

Fabrica de chapeos
de sol, na rua do Passeio-Publico, n. 5

João Loubet adverte aos seus freguezes que queiram desenganar-se por uma vez sobre os objectos abaixo declarados, tanto em preço como em qualidade: tem nesta occasião um rico sortimento de chapeos de sol furta-côres e pretos com barra lavrada, os mais modernos que teem apparecido neste mercado, de igual sortimento; e tambem chapeos de sol, de panninho de todas as côres e ultimo gosto da rainha da Escocia; e para senhoras um completo sortimento dos mesmos, de todas as côres, pois seus gostos são da ultima moda de Paris. No mesmo estabelecimento se acha um completo sortimento de sedas e panninhos de todas as côres, proprios para toda e qualquer obra que se quizer fazer, pois que são proprios para esse fim. Tambem se concertam chapeos de sol, tanto de homem como da senhora, com toda a perfeição, por preço commodo, e com a maior brevidade possivel. Na mesma fabrica tambem se vendem baleias para spartilhos e vestidos.

--- As pessoas que quizerem fazer sorvetes na festa de Santo-Amaro, acharão sempre gelo a venda na rua da Cadeia, n. 15, loja de Bourgard.

--O Dr. João Baptista Casanova, subdito francez, vai a cidade da Bahia.

Compras.

--- Compram-se obras de ouro e prata, ainda mesmo quebradas e velhas: na rua do Rangel, n. 11.

— Compram-se 600 tijolos de cacimba, ou mil, para roda de 6 palmos: quem tiver annuncie.

— Compram-se 3 ou 4 pretos officiaes de sapateiro; sendo de bonitas figuras, pagam-se bem: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

— Compra-se uma escrava que saiba cozinhar e engommar, não excedendo o seu preço a mais de 400,000 rs., a troco de uma lettra a vencer a 6 mezes, aceita por pessoa segura que possue dous predios nesta praça livres: quem tiver annuncie.

— Compra-se uma preta de nação, de 28 a 30 annos pouco mais ou menos: na Boa-Vista, rua Velha, n. 22.

Vendas.

-- Vendem-se diversas ferramentas para ourives, em muito bom estado e por diminuto preço: na rua da Gloria, n. 87.

— Vendem-se roquetes para padres, por preço commodo: na praça da Independencia, n. 19.

Na loja nova da rua do Queimado, n. 11,

de Raymundo Carlos Leite, se acham mantas de seda, das mais modernas que ha, muito baratas; assim como chales de seda, e dos de lãa e seda; chapéos de sol d'hastes de aço, e o novo algodão dobrado americano, proprio para saccos, &c., a 300 rs. a vara.

--Vende-se uma preta de 25 annos, que cozinha, engomma, lava, compra na rua e he muito humilde; uma cabra de 25 annos, que lava roupa e faz todo serviço de uma casa: no largo do Forte-do-Mattos, n. 6.

--- Vendem se galões de ouro e prata, finos, largos e estreitos; e compram-se dragonas usadas de officiaes de primeira e segunda linha: na rua Nova, n. 2, primeiro andar.

— Vendem-se, na livraria da rua do Crespo, n. 11, os seguintes livros, por barato preço: diccionarios classicos, em bom estado, por 5,000 rs.; methodo de piano encadernado, por 6,000 rs.; uma prosodia, em bom estado, por 4,000 rs.; um diccionario de Moraes 4.ª edição, por 18,000 rs.; diccionarios portuguez e francez e francez e portuguez, por 2,000 rs.; primeiros elementos praticos de fóro civil, por 2,400 rs.; D. Quixote de Lamancha, oito volumes, por 7,000 rs; cartas de Echo a Narciso encadernadas, por 8,000 rs.: o Federalista traduzido do inglez, tres volumes, por 2,000 rs.; instituições oratorias de M. F. Quintiliano, por 2,000 rs.; diccionarios das descobertas, em francez, 17 volumes, por 6,000 rs.; e outros muitos livros portuguezes e francezes, por mui commodo preço.

--Vende-se, na rua de Apollo, no segundo andar da propriedade n. 27, capsulas de gelatina com balsamo de copaiva; ditas com dito e cupebas em pó; ditas com dito e gomma-kinno; ditas com oleo de figado de bacalhao

— Vende-se a venda da rua da Cadeia do Recife, n. 1, com fundos a vontade do comprador, a dinheiro ou a prazo: a tratar com José Gonçalves Torres.

— Vendem-se bichas grandes, e tambem se alugam, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, na primeira venda ao pé da ponte, n. 2.

-- Vendem-se bezerros francezes, de Nantes, de superior qualidade, os melhores, que teem vindo a este mercado, por atacado, ou mesmo em duzias, a vontade dos compradores, por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz, n. 20.

— Vende-se sal em grandes e pequenas porções : na rua da Moeda, armazem n. 7.

— Vendem-se 30 acções da companhia de Beberibe, no valor de 70 por cento : nesta typographia se dirá quem vende.

--- Na loja de Guimarães Serafim & Companhia, confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vendem-se lenços de vapor, de padrões modernos, pelo barato preço de 480 rs. cada um ; lenços francezes de côres finas e fixas, fingindo seda, a 480 rs. cada um; brim escuro francez trançado, de puro linho, a 720 rs. a vara.

-- Vende-se superior fumo em folha para charuto : no armazem de Dias Ferreira, defronte do caes da Alfandega, a tratar com Silva & Grillo.

Vende-se o sobrado de 3 andares e sotão, n. 15, da rua de Apollo, o qual he muito bem repartido e tem cozinha em todos os andares, por preço bastante commodo : na rua da da Cadeia do Recife, loja de cambio do Sr. Vieira.

Potassa da Russia.

Vende-se a bem conhecida e superior potassa da Russia, chegada ultimamente, no armazem de Rothe & Bidoulac, rua do Vigario, n. 1.

— Vende-se cal virgem de Lisboa, em caixas e barricas, chegada ultimamente : no escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

-- Vende-se fumo em folha, chegado ha poucos dias da Bahia, de superior qualidade, por preço commodo : no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição do Recife.

— Vende-se superior sebo em rama ; na rua da Cruz, n. 51.

- Vende-se potassa branca, da mais nova e superior que ha neste mercado, por modico preço: na rua da Cadeia-Velha, armazem n. 12, de Baltar & Oliveira.

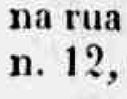
Vendem-se livros em branco, proprios para qualquer casa de commercio : na rua da Cruz, n. 13, casa de Ridguay Jamison & Companhia.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios : os pretendentes dirijam-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos ; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

= Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada proximamente, por preço commodo ; na rua da Moeda, armazem n. 15.

FERRO ! FERRO,

de todas as qualidades e cobre para forro de navio, de 18 até 28 onças, em grandes e pequenas partidas : no armazem de A. V. da Silva Barroca, defronte da igreja da Madre-de-Deos.

Attenção !

Cunha & Amorim teem para vender potassa russiana, nova, de superior qualidade, por baratissimo preço : na rua da Cadeia-Velha, n. 50.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo ; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos : na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Nesta casa acham-se a venda as cautelas da loteria das obras da matriz da cidade da Victoria; da qual andam as rodas no dia 29 do corrente. A ellas que são poucas : os preços são os do costume.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14,

vendem-se chitas finas, a 140 rs. o covado e riscados francezes, a 200 rs.

— Vende-se um terreno na rua que fica por detrás da rua da Aurora, em frente do fundo da casa do finado Pereira, com igual largura a dita casa, com 300 e tantos palmos de fundo, o qual chega até a terceira rua : a tratar na travessa da Madre-de-Deos, n. 18.

Vende-se sarja de seda larga, hespanhola, muito superior; setim de varias qualidades para vestido ; dito de Macáo, para collete, o mais superior que ha ; casimira preta, elastica, superior ; panno preto muito fino; dito de côres, de todas as qualidades ; velludo preto; merinó preto de todas as qualidades ; dito, o mais superior que tem apparecido; chamalote; casimiras francezas, sem pello, de bonitas côres; damascos para colxas, muito superiores e de bons gostos; e outras muitas fazendas que a vista dos preços e da sua qualidade o comprador não deixará de comprar : na nova loja da rua do Queimado, nos quatro-cantos, casa amarella, n. 29.

— Vendem-se os pertences de uma venda, consistindo em braço com correntes e conchas de pao ; 4 ternos de medidas de folha e um terno de medidas de pao ; um braço que pesa 30 a 40 arrobas e seus competentes pesos ; tudo por preços rasoaveis : na rua da Moeda, n. 15

— Vende-se arroz pilado branco, por preço commodo : na rua larga do Rozario, venda da esquina, n. 52.

-- Vende-se um escravo de nação, bom trabalhador de enxada, por preço commodo : no principio da rua de Hortas, travessa de S.-Pedro, sobrado de um andar, n. 15.

CARNAUBA.

No armazem de farinha do caes do Collegio, continua-se a vender cera de carnaúba, por preço commodo, tanto em porções como a retalho, e he chegada agora uma porção da melhor qualidade que tem apparecido.

A 2$500 rs. o covado !

Na loja de Guimarães Serafim & Companhia, confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vendem-se casimiras francezas, sem pello, finas, de lindos padrões, e pretas, pelo barato preço de 2500 rs. o covado ; ricos córtes de chali de láa e seda, com barra, a doze mil rs. o córte.

AVISO
aos Srs. de engenho

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya, vendem-se

cobertores de algodão, muito encorpados, proprios para escravos ; bem como uma fazenda de linho a imitação de estopa, forte e propria para roupa de escravos e saccos para assucar ; tudo por preço muito barato.

Vende-se,

Na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar,

um pardo de 22 annos, de elegante figura e côr, sem vicios nem achaques, proprio para pagem ; um molecote de 18 annos, de bonita figura, sem vicios, bastante sadio e forte ; uma preta de 20 annos, de bonita figura, que engomma e cozinha o diario de uma casa ; uma moleca de 14 annos, de linda figura, sem vicios nem achaques, propria para se lhe ensinar a engommar, por ser muito forte : um preto canoeiro, de 35 annos, bastante robusto e sadio.

— Vende-se uma preta de 24 annos, de bonita figura, que engomma, cose, cozinha e faz todo o mais serviço de uma casa; uma dita de 30 annos, que lava e cose alguma cousa ; uma dita de 20 annos, que lava de sabão e varrella, cozinha o diario de uma casa, e he quitandeira ; um mulatinho de 7 annos, muito esperto para se ensinar qualquer officio ; fazendas, na importancia de 1:000,000 de rs., com o rebate de 20 por cento : na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

Vendem-se duas casas, e um terreno aterrado, onde se podem fazer 5 casas, e que ja tem alguns tijolos ; uma venda na rua estreita do Rozario, n. 45 : a tratar na mesma venda.

José Joaquim da Silva Maya

vende uma preta de nação, que cozinha o diario de uma casa, engomma liso, lava de sabão e varrella, cose soffrivelmente ; um preto de 24 annos, de boa figura, proprio para todo o serviço.

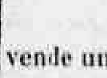
Vende-se um sobrado de canto, de um andar e sotão, ultimamente acabado, bem construido e elegante, com varanda corrida na frente e 5 ditas no oitão, ficando 3 cada uma em seu quarto, porta para carro, quintal e cacimba, portão com communicação por dentro com o quintal ; tem as precisas commodidades para uma familia, muito fresco, livre e desembaraçado, sito na rua Augusta : a tratar no mesmo sobrado com o seu proprietario, José Maria Placido de Magalhães.

-- Vendem-se 30 escravos, sendo pretas, pretos, moleques, pardos, negrinhas, pardas com habilidades e sem ellas : na rua da Cruz, n. 51.

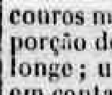
Vende-se um piano novo, de superiores vozes e feito pelos melhores autores : na rua da Senzalla-Velha, n. 50.

— Vende-se uma preta e um cabrinha ; sola ; couros miudos e bezerros; cera de carnaúba ; uma porção de sebo em barricas ; um oculo de ver ao longe ; uma porção de esteiras pintadas : vende-se em conta, sendo por junto, e tambem se vende a retalho : na rua da Cruz, n. 26.

Na rua do Crespo,
loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se superior sarja preta hespanhola ; nobreza rôxa, muito superior e muito propria para capas do Sr. dos Passos e outras irmandades ; ricos córtes de seda para vestido de senhora ; meias de seda pretas e brancas, as mais superiores que teem apparecido, tanto para homem como para senhora ; luvas de seda ; chales de seda, muito modernos e de lindos gostos; cambraia de linho, muito fina; lenços de cambraia de linho bordados, para senhora, dos mais linos que ha, por muito barato preço ; esguião de puro linho e muito fino ; platilha de linho ; e outras muitas fazendas que serão patentes aos compradores e por barato preço.

--- Na loja de Guimarães Serafim & Companhia, confronte ao arco de S.-Antonio, n, 5, vendem-se cassas finas, largas e francezas, pelo barato preço de 480 rs. a vara; chitas francezas, largas, a 280 rs. o covado.

Vendem-se sorvetes de varias qualidades ; lamange ; creme ; gelea de mão de vitela, feita a moda da Europa, a qual tem tido muita extracção, pelos beneficios que della resultam; tudo he com perfeição : na rua larga do Rozario, n. 26, primeiro andar.

Na rua do Crespo,
loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se alpaca preta a 800 rs. o covado ; dita muito fina, preta e de côres, por barato preço ; merinó preto, muito superior ; panno fino preto e de côres ; casimiras elasticas, de duas larguras, para calças, a 6000 rs. o córte ; velludo ; gorgurão de seda ; setim para collete ; tudo por preço commodo ; fustões para colletes ; e outras muitas fazendas, tanto para calças como para vestidos de senhora ; tudo pelo barato.

Na rua do Trapiche, n. 34, armazem de Fernando de Lucca,

vendem-se os seguintes generos, recentemente chegados pela barca *Zilia*: confeituras e fructas conservadas em frascos ; salchichas em potes pequenos, de 3 a 4 libras ; conservas de legumes, de carne, de pepinos e cebollinho, de varias qualidades; ameixas ; e tambem champanha, vinho do Porto, Sherry, Madeira, vinho do Rheno, Sauterne, Clarette em quartolas e caixas ; dito engarrafado, á 400 rs., muito bom ; superior cognac, rhum de Jamaica, Arrac, genebra de Hollanda, vinho de Malaga velho, em meias garrafas ; chocolate de Pamille ; passas miudas ; cervejas ; repolho conservado ; barris pequenos de cuviar ; mostarda franceza e ingleza, charutos. — Todos estes objetos são da melhor qualidade e por preço commodo.

Grammatica do Salvador,

sexta edição correcta e augmentada : vende-se na livraria da esquina do Collegio.

Bibliographia.

Direito, economia politica, medicina, philosophia, historia, geographia, litteratura, mathematicas, romances, etc.

Um sortimento escolhido do que ha de melhor e mais recentemente publicado em francez e portuguez acaba de chegar a livraria da esquina do Collegio. Ahi se acha tambem uma rica e variada collecção de estampas, em formatos diversos, das maiores celebridades scientificas, litterarias, politicas e militares da época, como Arago, la Place, Lamartine, Michelet, Guizot, Roijer Collard, Lamenais, Cousin, Rossi, Broglie, Soult, Espartero, etc. Outras estampas sobre assumptos de religião e santidade.

-- Na loja de Guimarães Serafim & Companhia, confronte ao arco de S.-Antonio, n. 5, vende-se papel almaço aparado, a 2800 rs. a resma ; fita de retroz de côres, peça grande, a 700 rs., sortidas ; retroz preto, azul e sortido, a 10,000 rs. a libra ; córtes de pelle do diabo, a 1440 rs.

— Vendem-se charutos de regalia, da bem conhecida marca de Fama-Vôa, de S. Felix : na rua da Cruz, n. 55.

— Vende-se champanha, ultimamente chegada, por preço muito commodo : na rua da Cruz, n. 55.

Cera de Carnauba

muito superior, vende-se na rua da Madre-de-Deos, n. 36, por preço commodo.

-- Vende-se uma caixa de prata dourada e esmaltada, o mais delicado que he possivel; 1 relogio tambem dourado ; annelões de varios gostos ; cordões ; medalhas ; brincos ; correntes para relogios ; uma moeda guarnecida ; e outras muitas obras, proprias para homem e senhora ; calices para champanha ; vidros para candieiro; bules azues que levam 12 chicaras ; chicaras azues ; copos, a 100, 120, 160 e 200 rs. ; galheteiros para azeite e vinagre ; lanternas ; pratos de vidro ; e outras muitas louças e vidros : na rua do Rengel, n. 11.

-- Vendem-se 2 pares de bancas, obra muito bem feita, sendo cada um dos pares de differentes modelos ; uma mesa redonda para meio de sala ; um sopha ; uma cama de armação, obra muito rica, tudo de jacaranda ; 4 mangas de vidro lavradas ; um palanquim em bom uso : na Boa-Vista, rua dos Pires, n. 23.

— Vende-se um jumento, chegado ultimamente de Lisboa, no brigue portuguez *S.-Domingos* : na rua da Cruz, n. 54, primeiro andar.

-- Vende-se uma porção de palhas de coqueiro : na loja de cera, proxima ao cemiterio do Rozario. Na mesma loja aluga-se um sitio na Soledade, com boas fructeiras, confronte a entrada do becco que vai para o Pombal ; e precisa-se alugar uma preta que seja boa quitandeira.

--- Vende-se uma preta que cose, engomma, lava, cozinha e faz renda : na rua do Cabuga, n. 16.

Vende-se cal de pedra, a melhor que tem vindo ao mercado, em barris de 4 arrobas ; e 100 meios de sola da matta : na rua Nova, n. 3.

--Vendem-se duas escravas, sendo : uma parda de 22 annos, com algumas habilidades ; uma preta do serviço de casa: na rua da Cruz, n. 26.

-- Vendem-se elegantes cortes de cambraia com barra, fingindo seda, proprios para as senhoras do bom gosto irem a festa do Glorioso S.-Amaro : na rua do Crespo, n. 13, loja de Silva & Villaça.

Attenção !
Farelo de arroz, farelo de arroz !

De todas as substancias nutritivas até hoje conhecidas para o sustento de animaes, he incontestavelmente o farelo de arroz, que, além de muitas proprietades reune ser alimento fresco, o mais proprio para o nosso clima, privando os cavallos de serem accommettidos de algumas molestias a que estão subjeitos.

As vantagens enumeradas e outras muitas que deixam de ser notadas, teem sido reconhecidas pelo Sr. commandante da cavallaria de linha, que he com que alimenta os cavallos da companhia de seu commando ; de quem podem os compradores se informar.

Vendem-se as barricas de 3 a 4 arrobas para mais, nos armazens do Braguez e Baccelar, ao pé do arco da Conceição e defronte da escadinha.

Panno de linho puro, a 600 rs. a vara.

Na loja nova de Raymundo Carlos Leite, rua do Queimado, n. 11, acha-se um novo sortimento de fazendas finas e baratas; assim como panno de linho, em peças de 15 varas; a nova pelle do diabo, a 400 rs. o covado; lenços de seda, pequenos, proprios para meninas, a 640 rs.; e os pannos finos são preferiveis aos d'outra parte, tanto pelo preço, como por serem novos na loja.

Escravos Fugidos.

Fugio, no dia 19 do corrente, um pardo, de nome Antonio, com os signaes seguintes : baixo, corpo fornido, cabellos grandes e crespos, cara redonda, dentes alvos e limados, sem barba e falla branda : levou calças de brim branco, camisa de madapolão, sapatos de panno forrados de couro e chapéo de seda novo ; escreve e lê alguma cousa : quem o apprehender leve-o a seu senhor Narciso José Ferreira, na rua Formosa da Boa-Vista, ou a Antonio Luiz dos Santos, rua do Crespo, n. 11 que gratificará.

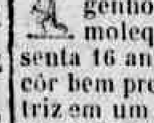
Fugio, no dia 9 para a madrugada do dia 10 do corrente, um preto, de nome José, que representa ter 50 annos, de estatura regular, com um defeito em um pé e outro em uma mão; he bem preto, crioulo, muito regrista e conhecido nas terras do engenho Novo do Cabo : levou calças de riscadinho, camisa, jaqueta e chapeo : quem o pegar leve a rua Nova, a Diogo José da Costa que dirá quem he seu senhor.

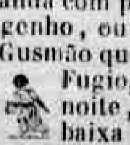
Fugio, na noite de 14 para 15 do corrente, um escravo de Angola, de 50 annos pouco mais ou menos, alto, magro, pernas finas ; tem um dedo minimo aleijado, cabeça rapada, pés bastantes grossos ; levou alpargata, camisa e calças de chila : quem o pegar leve a travessa do Queimado, n. 3, que será recompensado.

Fugio, no dia 20 de dezembro de 1846, do engenho Fernando, freguezia de Ipojuca, um moleque, de nome Daniel, de nação ; representa 16 annos ; he bem ladino, de elegante figura, côr bem preta, espigado do corpo ; tem uma cicatriz em um queixo, motivada de um dente que suporou por fóra, e soffre de calor de figado nas mãos, soffrendo mais na mão direita do que na esquerda, e as tem raxadas, e tambem tem a mesma molestia nos pés, que tambem raxam, de fórma que elle não anda com perfeição : quem o pegar leve ao dito engenho, ou no Recife, a entregar a Antonio da Silva Gusmão que recompensará.

Fugio, no dia 14 do corrente, as 8 horas da noite, uma preta, de nome Antonia, crioula, baixa e gorda bastante; levou vestido de chila e uma trouxa com uma rede : quem a pegar leve a João Henriques da Silva que recompensará.

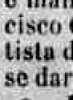
Fugio, no dia 14 do corrente, do sitio do Arraial, uma escrava crioula, de nome Emerencianna, natural do Icó, de 20 a 22 annos pouco mais ou menos, altura regular, grossa do corpo, dentes limados, rosto redondo; beiços grossos, olhos grandes, testa larga, bocca grande ; levou ao pescoço um rozario, vestido de chita escura com listras largas e ramos, camisa de algodão americano e uma trouxa contendo um vestido de riscado azul, um roupão de riscado rôxo, cobertor de baetilha, camisas de algodão americano, com as lettras E. F. e R. F., feitas com linha encarnada, um lenço de chita azul e outro de cassa branca com raminhos, metade de um chales azul de lãa, uma saia de riscado com babados, um par de sapatos de couro preto e mais outros objectos. Roga-se as autoridades policiaes e empregados do registro do porto, bem como aos capitães de campo, o favor de a apprehenderem e mandarem a rua da Aurora, casa de Angelo Francisco Carneiro, ou na rua do Sol, casa de Elias Baptista da Silva, que, além de pagar todas as despezas, se dará a devida recompensa.

Fugio, no dia 18 do corrente, uma negrinha, de nome Marcianna, de 12 a 14 annos, com uma queimadura na face esquerda, uma empigem na direita, e uma outra queimadura na perna direita ; levou vestido rôxo e panno da Costa ; tem cabello cortado: quem a pegar leve ao Passeio-Publico, fabrica de chapeos de sol, que sera generosamente recompensado.

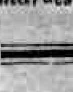
Desappareceu, no dia 18 do corrente, da casa do abaixo assignado, na cidade de Olinda, onde estava depositada, uma escrava, de nome Maria Joaquina, de 40 annos, preta, fula, com os joelhos inchados ; a qual he escrava do Sr. Joaquim de Barros : quem della souber queira leva-la ao annunciante que gratificará. — *Bernardo da Silva Guimarães*

PERN. : NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.